



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 06/2026/SEAS-CEASRO

Aprova a adesão ao Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento de recurso federal destinado aos Centros POP's.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua **1ª Reunião Extraordinária do exercício**, realizada no dia 15 de abril de 2026, às 9h40min, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos, bem como por meio plataforma Zoom.

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

Considerando a Resolução CNAS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

Considerando a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTROS POP, previsto na Resolução CIT nº 33 de 5 de dezembro de 2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução das ações decorrentes desta Resolução, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71273132** e o código CRC **036363A3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001056/2026-31

SEI nº 71273132